



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



**LEI n.º 276/98, de 18/Março/1.998**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR “TAXA DE TRANSFERÊNCIA” DE VEÍCULOS PARTICULARES LICENCIADOS EM OUTROS CENTROS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, “APROVOU”, E EU PREFEITO MUNICIPAL “SANCIONO E PROMULGO” A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamentos de “TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS” de documentação de Veículos particulares de residentes fixos ou temporários em Nova Canaã do Norte/MT, para a jurisdição do município.

**ARTIGO 2º:** Os pagamentos de “TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS” de Veículos mencionados no Artigo 1º desta Lei, far-se-ão a título de incentivo público à transferência de documentação de Veículos existentes no município e licenciados em outros Centros, para a jurisdição local, com o objetivo de elevar a arrecadação municipal relativo às parcelas de IPVA, IMPOSTOS, TAXAS, e MULTAS; estabelecidos pelo CONTRAN, DETRAN-MT, e CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

**ARTIGO 3º:** Os pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal, serão exclusivamente referentes a “TAXA DE TRANSFERÊNCIA” de Veículos de outros Centros para Nova Canaã do Norte, conforme Tabela do DETRAN-MT, e serão pagos individualmente por Veículo transferido, de forma a possibilitar e facilitar o acompanhamento e controle da quantidade de transferências efetuadas.

**ARTIGO 4º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e dotações específicas no Exercício de 1998, no valor



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



total de R\$=5.000,00 (Cinco Mil Reais), para cobertura Orçamentária da presente Lei.

**ARTIGO 5º:** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MARÇO (03) DE 1.998

**WILSON CARGNIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Éber José de oliveira**  
Secretário de Gabinete